

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 446 DE 26 DE MAIO DE 1.972.

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

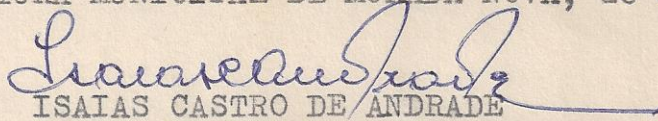
Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

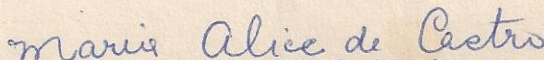
Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais o aumento de 40% sobre seus respectivos vencimentos, representação e cargos em comissão para os ocupantes das funções CC-3, CC-2, CM-19, CM-17, CM-15 e 50% para os ocupantes das funções CM-9, CM-7, CM-6, CM-2, conforme anexos nºs I, II, III, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Este aumento será extensivo aos funcionários inativos da Edilidade no percentual de 50% para os aposentados na função de Professôr e 40% para os da função de Diretor Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 1972.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 26 DE MAIO DE 1972.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

ANEXO I

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CM-1.....	25,50
CM-2.....	30,60
CM-3.....	38,25
CM-4.....	51,00
CM-5.....	76,50
CM-6.....	91,80
CM-7.....	102,00
CM-8.....	114,75
CM-9.....	127,50
CM-10.....	140,25
CM-11.....	142,80
CM-12.....	154,70
CM-13.....	166,60
CM-14.....	177,10
CM-15.....	190,40
CM-16.....	202,30
CM-17.....	214,20
CM-18.....	226,10
CM-19.....	238,00
CM-29.....	250,00

ANEXO II

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC-1.....	214,20
CC-2.....	285,60
CC-3.....	357,00

ANEXO III

TABELA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CC-1.....	23,80
CC-2.....	47,60
CC-3.....	71,40